



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 86ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA
ESTADO/MUNICÍPIOS.**

1 Aos trinta e um dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, realizou-se a 86ª Reunião Extraordinária da
2 Câmara Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Municípios, do Conselho Estadual de Meio
3 Ambiente, através de videoconferência, com início às 14h e com a presença dos seguintes Representantes:
4 Sra. Adelaide Juvena Kegler Ramos, representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH); Sr. Jorge
5 Augusto Berwanger Filho, representante do Corpo Técnico da FEPAM; Sra. Marion Luiza Heinrich,
6 representante da FAMURS; Sr. Marcelo Camardelli Rosa, representante da FARSUL; Sr. Tiago José Pereira
7 Neto, representante da FIERGS; Sra. Lidiane Radtke, representante da SOP; Sra. Liana Barbizan Tissiani,
8 representante da SEMA e Sra. Márcia Eidt, representante da SERGS. Participaram também: Sra. Giovana
9 Rossato Santi/Corpo Técnico FEPAM; Sra. Paula Paiva Hofmeister/Farsul; Sra. Claudia Sadovski/FIERGS e
10 Sra. Laura/FIERGS. Constatando a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h03min.
11 Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Sugere a inversão da pauta. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
12 Ficando do seguinte modo: **1º Item: Adequações e propostas de alterações da Res. 372/2018; 2º Item:**
13 **Aprovação da Ata 85ª Reunião Extraordinária e 226ª Reunião Ordinária; 3º Item: Assuntos Gerais.**
14 **Passou-se ao 1º item da pauta: Adequações e propostas de alterações da Res. 372/2018:** Sr. Marcelo
15 Camardelli/FARSUL-Presidente: Apresenta documento com as demandas da Câmara Técnica. Sr. Tiago José
16 Pereira Neto/FIERGS: Inicia o relato sobre o GT da LAC informando que continuam os trabalhos em avaliar as
17 contribuições recebidas em consulta pública. Basicamente há o desafio em duas contribuições
18 especificamente, uma que trata com relação aos aspectos da aplicação da LAC em unidades de conservação
19 em zonas de amortecimento. E outra, acerca das questões da relação da LAC com os instrumentos de gestão
20 de recursos hídricos, em especial outorga de uso da água, sobre este haverá uma reunião com o diretor do
21 departamento de recursos hídricos e saneamento. O objetivo é fechar um entendimento em mais uma ou duas
22 agendas, para então trazer a câmara técnica. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Sobre o GT do
23 programa Mais Água Mais Renda, informa que o coordenador está questionando os participantes sobre uma
24 data, para a convocação. Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Sobre o GT da isenção MEI e res. 372/2018,
25 informa que já encaminhou aos participantes sugestões de datas para a convocação, e que na última reunião o
26 encaminhamento foi de as entidades discutirem internamente com seus pares sobre os encaminhamentos
27 propostos. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Informa que, sobre as demandas que tratam da Lei da
28 Liberdade Econômica, está sendo formulada uma resposta para posicionar os demandantes acerca do
29 andamento da demanda na câmara técnica. Sobre o GT das Correlatas, informa que está sendo agendada
30 uma nova reunião. Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Comenta que a Sra. Clarisse/FEPAM, lhe enviou mais
31 um caso de relação correlata, onde respondeu ao município que a demanda deviria ser encaminhada para esta
32 câmara técnica. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes
33 representantes: Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Sr. Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico da
34 FEPAM; Sra. Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico FEPAM. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente:
35 Comenta sobre o item que iniciou as discussões sobre as correlatas, este já foi deliberado e decidido um
36 encaminhamento, as demais discussões estão transcorrendo no GT. Portanto, questiona a Sra. Marion/
37 FAMURS, se esta demanda poderia sair de pauta. Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Responde que esta
38 demanda vem de São Francisco de Paula, e que gostaria de verificá-la antes de confirmar o questionamento.
39 Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Propõe que se verifique a última alteração na Res. 372/2018, para
40 ver se esta já atendeu a demanda. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Informa sobre o assunto
41 “METALMORO”, onde a demanda foi respondida via FEPAM e guia 372, sem a necessidade de uma resposta
42 via Secretaria Executiva. Sr. Tiago José Pereira Neto/FIERGS: Solicita o compartilhamento das respostas com
43 os representantes. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Informa que, com o auxílio da Secretaria
44 Executiva, irá encaminhar as respostas aos representantes. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente:

45 Comenta sobre o CODRAM 2660,00 - "Fabricação de Conservas, exceto carnes e Pescado", que traz para
46 discussão a revisão do potencial poluidor para menor. Onde o último encaminhamento foi no sentido de
47 aguardar o entendimento por parte da FIERGS. Sr. Tiago José Pereira Neto/FIERGS: Informa que consultou o
48 sindicato de alimentos do Estado, e um dos pontos avaliados foi em cima da relação de como os outros
49 Estados interpretavam a questão do potencial poluidor da indústria de conservas. Apresenta um documento
50 que informa o potencial poluidor da indústria de conservas, em estados que utilizam um método de avaliação
51 semelhante ao Rio Grande do Sul, e o cadastro Técnico do IBAMA informando o potencial poluidor da atividade
52 como médio. Com base nessas informações e havendo um município que provocou esse debate, buscando
53 tentar reduzir esse potencial poluidor ou entender que existe a possibilidade de ele ser médio, o setor pediu
54 para que a FIERGS acompanhasse o entendimento e pleito do município. Sr. Jorge Augusto Berwanger
55 Filho/Corpo Técnico da FEPAM: Sugere que estes argumentos sejam compartilhados com a Sra.
56 Fabiani/FEPAM, para a construção de um entendimento em conjunto. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-
57 Presidente: Propõe o compartilhamento do documento para a Sra. Fabiani/FEPAM. Manifestaram-se com
58 contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Sr. Tiago José Pereira
59 Neto/FIERGS. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta sobre o projeto BGL. Sr. Tiago José
60 Pereira Neto/FIERGS: Sugere que se crie o grupo de trabalho, sugerido na reunião anterior, para discutir o
61 tema. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Propõe a criação do grupo de trabalho entre FIERGS,
62 FEPAM e tendo a SEMA na coordenação. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com
63 contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Sra. Marion Luiza
64 Heinrich/FAMURS; Sra. Claudia Sadovski/FIERGS; Sra. Liana Barbizan Tissiani/SEMA. Sr. Marcelo
65 Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta sobre uma demanda vinda da FEPAM, que trata de árvores
66 isoladas, onde a Sra. Giovana/Corpo Técnico da FEPAM, encaminhou um parecer sobre o tema. Havendo
67 também outra demanda oriunda do CONSEMA na CTP de Assuntos Jurídicos sobre árvores isoladas. Sra.
68 Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Informa que por questões de esclarecimento da demanda, para que não haja
69 dúvidas quanto à deliberação, este item será tratado na reunião de outubro dentro da CTP de Assuntos
70 Jurídicos. Sra. Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico FEPAM: Informa que excluiu do parecer a parte final,
71 sobre as espécies ameaçadas, pois havia sido aprovado sem esta e o texto não está em discussão. Comenta
72 que a sugestão da Sra. Marion, sobre uma Instrução Normativa do IBAMA, não foi incluída por ela ter sido
73 revogada. Sr. Tiago José Pereira Neto/FIERGS: Sugere que a Câmara Técnica faça uma solicitação a FEPAM
74 para que seu representante, na reunião do CONSEMA em que isto for tratado, esteja preparado para fornecer
75 o suporte técnico no momento em que houver algum questionamento. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-
76 Presidente: Coloca em apreciação o parecer encaminhado pela Sra. Giovana/Corpo Técnico da FEPAM, como
77 resposta da Câmara Técnica a ser enviada ao CONSEMA. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Manifestaram-
78 se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Sra. Marion Luiza
79 Heinrich/FAMURS; Sr. Tiago José Pereira Neto/FIERGS. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente:
80 Apresenta a manifestação em relação às atualizações da Res. 372/2018. Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS:
81 Informa que o município entrou em contato consigo, e pediu para que fossem encaminhados para esta câmara
82 técnica, os argumentos apresentados da problemática que eles enfrentam em razão das recorrentes alterações
83 na Res. 372/2018. Sugere que dentro da câmara técnica, entre seus participantes, seja feito um alinhamento
84 como em definir um tempo ou prazo para as alterações. Sra. Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico FEPAM:
85 Sugere que poderia haver uma separação entre o que é correção ou inclusão de novas atividades, assim
86 como, necessárias, importantes e urgentes, para formar uma ordem de prioridade nas demandas. Sr. Marcelo
87 Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta que entende a solicitação, mas a proposta da resolução é ser algo
88 dinâmico sendo difícil atender ao pedido, pois cada entidade possui as suas prioridades. Comenta também
89 que, por boa prática, espera o acúmulo de demandas da Res. 372/2018, antes de elas serem enviadas ao
90 CONSEMA. Sr. Tiago José Pereira Neto/FIERGS: Sugere uma amarra em regimento, onde diga que esta
91 resolução específica tem de ter esta periodicidade. Pois caso seja acordado uma periodicidade, sem esta estar
92 no regimento, haverá questionamentos acerca desta. Sra. Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico FEPAM:
93 Informa que o Art. 5º da Res.372/2018, não corresponde com o aprovado na Câmara Técnica. Secretária
94 Executiva: Informa que este foi um erro material, e que já foi ajustado. Manifestaram-se com contribuições,
95 questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Sra.
96 Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico FEPAM; Sra. Liana Barbizan Tissiani/SEMA; Sr. Tiago José Pereira
97 Neto/FIERGS; Sra. Adelaide Juvena Kegler Ramos/CBH. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente:
98 Apresenta as alterações nos CODRAMs da Res. 372/2018, da atividade de aquicultura, sugeridas pela CTP de
99 Agropecuária e Agroindústria. Coloca em apreciação as alterações sugeridas. **APROVADO POR**
100 **UNANIMIDADE (documentos em anexo).** Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e
101 esclarecimentos, os seguintes representantes: Sra. Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico FEPAM; Sr. Tiago

102 José Pereira Neto/FIERGS; Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente:
103 Comenta sobre uma proposta de alteração de texto para a Res. 372/2018, que veio pelo CONSEMA da
104 FAMURS. Propõe a criação de um grupo técnico entre as seguintes entidades: SEMA, FIERGS, FAMURS e
105 FETAG, e FEPAM na coordenação. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com contribuições,
106 questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Sr.
107 Tiago José Pereira Neto/FIERGS. **Passou-se ao 2º item da pauta: Aprovação da Ata 85ª Reunião**
108 **Extraordinária e 226ª Reunião Ordinária:** Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Dispensa a leitura das
109 atas. Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Informa que encaminhou as alterações para a Secretaria Executiva.
110 Sra. Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico FEPAM: Informa que na ata 226ª Extraordinária, “DOF” está escrito
111 incorretamente. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Coloca as atas em apreciação com as alterações
112 sugeridas. **APROVADAS POR UNANIMIDADE. Passou-se ao 3º item de pauta: Assuntos Gerais:** Não
113 havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a reunião às 16h16min.

Reunião 19.08.21

Licenciamento por Adesão e Compromisso – LAC

- 28.01.21 Aguarda manifestação SEMA retorno dos debates.
- 04.02.21 Aguarda manifestação SEMA
- 25.02.21 Aguardar SEMA
- 12.03.21 Aguardar SEMA. Representantes sugerem retornar as discussões de forma a finalizar a minuta.
- 15.04.21 CTP deverá retomar a construção da minuta
- 29.04.21 Agendada reunião extraordinária para 06.05.21 para finalizar a minuta da LAC.
- 20.05.21 Aguardar posicionamentos das entidades referente itens pendentes de discussão.
- 09.06.01 Não debatido
- 24.06.21 Minuta aprovada para encaminhamento à consulta pública.
- 15.07.21 Formação GT para avaliação contribuições consulta pública.
- 19.08.21 Relato presidência

Programa Mais Água Mais Renda

- 28.01.20 Não debatido. Breve relato.
- 04.02.21 Não debatido
- 25.02.21 Não debatido
- 12.03.21 Fazer contato com o coordenador do GT sobre retomada das discussões.
- 15.04.21 Manifestações representantes sobre buscar mais informações.
- 29.04.21 Breve relato
- 20.05.21 Solicitar ao coordenador do GT o retorno das discussões conforme deliberado pelo CONSEMA em 13/05/21.
- 01.07.21 Relato
- 15.07.21 Relato sobre reunião do GT realizada em 15.07.21.
- 19.08.21 Relato presidência

Reunião 19.08.21

E-mail SEMAPE – Dúvidas sobre isenção MEI e 372

28.01.21 Encaminhar e-mail às entidades para formação do GT

04.02.21 Encaminhar e-mail, coordenação será definida na primeira reunião do GT

25.02.21 Relato da coordenadora do GT.

12.03.21 Relato coordenação GT

15.04.21 Relato coordenação GT

20.05.21 Relato coordenação GT

09.06.01 Relato coordenação GT

01.07.21 Relato coordenação GT

15.07.21 Relato coordenação GT

19.08.21 Relato coordenação GT

Ofício Município ERECHIM – Dúvidas sobre atividades baixo impacto e 372. Lei da Liberdade Econômica.

28.01.21 Encaminhar e-mail às entidades para formação do GT

04.02.21 Encaminhar e-mail, coordenação será definida na primeira reunião do GT

25.02.21 Relato da coordenadora do GT

12.03.21 Relato coordenação GT

15.04.21 Relato coordenação GT

20.05.21 Relato coordenação GT

09.06.01 Relato coordenação GT

01.07.21 Relato coordenação GT

15.07.21 Relato coordenação GT

19.08.21 Relato coordenação GT

Reunião 19.08.21

FAMURS 26.11 - Falta de dispositivo, na Resolução 372/2018, que trate da soma das áreas no caso de correlatas.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 FEPAM, FAMURS, FIERGS e FARSUL irão se reunir.

20.05.21 Aguardar avaliação das entidades.

09.06.01 Não debatido

01.07.21 Relato

15.07.21 Relato

19.08.21 Agendar nova reunião do GT

Art. 3o. O empreendimento que abranja mais de uma atividade correlata será objeto de um único licenciamento, no órgão competente pela atividade de maior potencial poluidor, à exceção das atividades em empreendimentos que não sejam da mesma pessoa física ou jurídica. (Redação dada pela Resolução 377/2018)

§ 1º. Atividades correlatas são aquelas que por sua natureza mantêm relação entre si no processo produtivo ou na prestação de serviços necessitando estar na mesma área física. (Redação dada pela Resolução 377/2018)

§ 1º. Atividades correlatas são aquelas que por sua natureza mantêm **interrelação e interdependência** entre si na operação ou instalação do empreendimento, estando na mesma área do empreendimento ou ligada fisicamente a este.

§ 2o. O licenciamento ambiental deverá considerar todas as atividades do empreendimento. (Redação dada pela Resolução 377/2018)

§ 2º. O licenciamento ambiental deverá considerar o somatório das áreas úteis de todas as atividades do empreendimento para definição do porte, devendo ser considerado para o enquadramento o ramo de maior potencial poluidor.

§ 3º. Caso todas as atividades do empreendimento tenham um mesmo potencial poluidor, porém competências originárias de licenciamento distintas, caberá ao órgão ambiental estadual o licenciamento do empreendimento. (Redação dada pela Resolução 377/2018)

§ 4o. Os conflitos em relação a existência ou não de correlação entre as diferentes atividades em um mesmo empreendimento deverão ser encaminhadas diretamente à Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios do CONSEMA-RS, que consolidará seu entendimento em ata. (Redação dada pela Resolução 377/2018)

Reunião 19.08.21

FAMURS 26.11 - Regra das correlatas com o mesmo potencial poluidor – secagem de madeira faz parte da atividade da serraria – glossário.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 FEPAM, FAMURS, FIERGS e FARSUL irão se reunir.

20.05.21 FIERGS irá disponibilizar à CTP demandas específicas do setor.

09.06.21 Não debatido

15.07.21 Não debatido

19.08.21 Não debatido. Aguarda resultado GT.

FAMURS 26.11 - Licenciamento de ETEs de loteamentos licenciados pela Fepam (mais de 15 anos).

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Verificar com a Clarice proposta FEPAM (Fabiani irá verificar)

20.05.21 FAMURS e FEPAM irão se reunir e propor encaminhamento.

09.06.21 FAMURS e FEPAM solicitam aguardar em razão do PL 3729/2004.

Reunião 19.08.21

FAMURS 06.01.21 – CODRAM 4130,90 – Readequação de unidade de medida porte hectares para m².

04.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

20.05.21 Fabiani (FEPAM) irá verificar com Clarice

09.06.21 FAMURS irá verificar internamente

01.07.21 FAMURS irá verificar internamente. Solicita aguardar.

15.07.21 FAMURS solicita aguardar nova proposta do município.

19.08.21 FEPAM propõe ampliar competência municipal para todos os portes

Rejeitada proposta FAMURS

Proposta FEPAM aprovada

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
4130,90	DEPÓSITOS DE PRODUTOS EM GERAL (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/LOGÍSTICO)	Área-útil (ha)	Baixo	Até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
4130,90	DEPÓSITOS DE PRODUTOS EM GERAL (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/LOGÍSTICO)	Área útil (ha)	Baixo	Até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais

Reunião 19.08.21

METALMORO 06.01.21 – Dúvida em relação ao enquadramento da atividade CODRAM 1224,00 ou CODRAM 1210,80.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

09.06.21 Buscar informações. Encaminhar e-mail aos membros da CTP

01.07.21 Devolução da demanda à FEPAM. Se necessário, FEPAM irá propor a criação de glossário.

15.07.21 Responder ao empreendedor baseado na resposta da FEPAM.

19.08.21 Responder via secretaria executiva

ESTÂNCIA VELHA 06.01.21 – CODRAM 2660,00 FABRICAÇÃO DE CONSERVAS, EXCETO CARNES E PESCADO. Revisão potencial poluidor para menor.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

09.06.21 Buscar junto à FEPAM e FIERGS características específicas da atividade que justifiquem o potencial poluidor alto.

01.07.21 FEPAM irá verificar especificidades da atividade.

15.07.21 FIERGS solicita aguardar entendimento interno.

19.08.21 FIERGS solicita aguardar.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
2660,00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS, EXCETO DE CARNE E PESCADO	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

Reunião 19.08.21

FAMURS 11.01.21 – PARAÍ CODRAM 1611,30 – FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL). Ampliação competência municipal para 40.000 m².

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

09.06.21 Não debatido

01.07.21 FAMURS solicita aguardar para verificar possibilidade de nova proposição.

15.07.21 Proposta rejeitada

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1611,30	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil (m ²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

TRÊS DE MAIO 25.01.21 – CRIAÇÃO DE SUÍNOS (TERMINAÇÃO) – Ampliação do licenciamento de competência municipal de 1500 para 2500 animais.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

09.06.21 FEPAM irá buscar entendimento interno.

01.07.21 FAMURS e FIERGS solicitam aguardar para verificar posição dos setores

15.07.21 Aguardar FIERGS

19.08.21 Proposta rejeitada

Reunião 19.08.21

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
114,24	CRIAÇÃO DE SUÍNOS – TERMINAÇÃO – COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Nº de cabeças (un)	Alto	até 60	de 61 a 200	de 201 a 600	de 601 a 1500	de 1501 a 3000	demais

CONSEMA 29.01.21 – PROJETO BGL

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

09.06.21 Não debatido

01.07.21 Criação pequeno grupo FEPAM, FIERGS e SEMA.

19.08.21 Atividade ainda não regulamentada. Buscar entendimento com as partes.

SANTA VITÓRIA DO PALMAR 04.02.21 – Lei de Liberdade Econômica

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

09.06.21 Não debatido

15.07.21 Não debatido

19.08.21 Responder ao demandante. Aguardar resultado do GT.

Reunião 19.08.21

CACHOEIRINHA 16.02.21 – CODRAM 3011,00 Serviços de Usinagem. Redução potencial poluidor e ampliação competência municipal.

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

09.06.21 Não debatido

01.07.21 FEPAM irá verificar a atividade

15.07.21 Aprovada redução potencial poluidor e ampliação da competência municipal.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3011,00	SERVIÇOS DE USINAGEM	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

SULGÁS 11.03.21 – CODRAM 4711,00

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

09.06.21 Não debatido

01.07.21 FEPAM está em contato com o empreendedor. Solicita aguardar mais informações.

15.07.21 Aguardar FEPAM

19.08.21 Necessidade de mais informação quanto à atividade para avançar na discussão. Solicitação FEPAM.

FAMURS 14.05.21 – Soledade – CODRAM 1010,10 – Ampliação competência municipal até porte pequeno.

09.06.21 Não debatido

01.07.21 FEPAM irá verificar internamente.

15.07.21 Aprovado

Reunião 19.08.21

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1010,10	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, COM TINGIMENTO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

FAMURS 19.05.21 – Caxias do Sul – Separação CODRAM 8210,00 – Isenção

09.06.21 Não debatido

01.07.21 Não debatido

15.07.21 Não debatido

19.08.21 Aguardar FEPAM.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
?	HOSPITAL VETERINÁRIO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
?	CLÍNICA VETERINÁRIA	Área útil (m²)	Médio	Até 150,00	De 150,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	demais

Glossários:

Clínica Veterinária: Clínicas Veterinárias são estabelecimentos destinados ao atendimento de animais para consultas, tratamentos clínico-ambulatoriais, podendo ou não realizar cirurgia e internação, sob a responsabilidade técnica, supervisão e presença de médico-veterinário durante todo o período previsto para o atendimento ao público e/ou internação. O serviço do setor cirúrgico e de internação pode ou não estar disponível durante 24 horas por dia, devendo a informação estar expressa nas placas indicativas do estabelecimento, nos anúncios e nos materiais impressos. Conforme Resolução CFMV N° 1.275 de 25.06.2019

Reunião 19.08.21

Hospital veterinário: Hospitais Veterinários são estabelecimentos destinados ao atendimento de animais para consultas, tratamentos clínico-ambulatoriais, exames diagnósticos, cirurgias e internações, com atendimento ao público em período integral (24 horas), sob a responsabilidade técnica, supervisão e a presença permanente de médico-veterinário. Conforme Resolução CFMV N° 1.275 de 25.06.2019.

BOM JESUS 22.06.21 – Correlatas

19.08.21 Oficiar município solicitando mais subsídios

FEPAM 19.11 - Inclusão do conceito de árvores nativas isoladas no glossário, sugestão: aquelas situadas fora de remanescentes vegetais nativas sejam florestais ou campestres, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados. **RETORNO CONSEMA**

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

09.04.21 Aprovada criação de glossário para o novo CODRAM - CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ZONA RURAL (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS) e glossário para o CODRAM 10440.20 - Ambos utilizam o mesmo glossário.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
?	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ZONA RURAL (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS)	Não se aplica	Baixo	Consideram-se árvores isoladas os exemplares arbóreos situados fora de fitofisionomias naturais, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados que estejam localizados em área antropizada/consolidada e que não envolvam o corte de espécies constantes em lista oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção ou protegidas por outros atos normativos.
10440,20	MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, ARBORETOS E ÁRVORES ISOLADAS (ATIVIDADE)	Não se aplica	Baixo	Consideram-se árvores isoladas os exemplares arbóreos situados fora de fitofisionomias naturais, destacando-se na paisagem como indivíduos isolados que estejam localizados em área antropizada/consolidada e que não envolvam o corte de espécies constantes em lista oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção ou protegidas por outros atos normativos

Reunião 19.08.21

	SINAFLOR/IBAMA: CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS			
--	---	--	--	--

02.08.21 FAMURS – Manifestação em relação às atualizações da 372

De antemão, uma questão que tem incomodado não só a nós, mas outros técnicos de município, são as sucessivas alterações na Resolução 372.

São 497 municípios, alguns com alguma legislação própria complementar, todos com sistemas informatizados, os quais incluem também as medidas de porte e potencial poluidor para cálculo das taxas, programas/sistemas também associados a outros instrumentos como a emissão de Alvarás de Funcionamento, documentos associados às secretarias da Fazenda, etc., além de uma rotina de processos de licenciamento.

Assim, além de algum atraso no que tange à constante atualização por parte dos municípios em relação ao que ocorre no CONSEMA, uma única alteração já pode acarretar consequências em vários outros instrumentos. Não é razoável, portanto, que toda hora apareça uma alteração nem algum CODRAM, supressão da atividade, mudança no critério de porte licenciado pelo município ou de isenção, ou mesmo isenção da atividade em geral, etc.

Nesse sentido, eu sugeriria que as alterações pudessem continuar sendo avaliadas e votadas pelos conselheiros continuamente, mas que isso ficasse em registrado em ata, sem uma imediata resolução alterando a 372. Penso que deveria haver uma data-base para a Revisão da Resolução 372, de 4 em 4 anos, de 2 em 2 anos, ou ainda que fosse anual, mas não várias alterações no ano, toda a hora.

Se quiseres, eu posso formalizar a solicitação através de ofício, mas a argumentação seria essa.

Proposta CTP

Consideram-se árvores isoladas os exemplares arbóreos situados fora de fitofisionomias naturais, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados que estejam localizados em área antropizada /consolidada e que não envolvam o corte de espécies constantes em lista oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção ou protegidas por outros atos normativos.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Consideram-se árvores isoladas os exemplares arbóreos de espécies exóticas, ou mesmo alóctones, no bioma em que se encontram. O corte não deve ser realizado para espécies constantes em lista oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção ou de protegidas por outros atos normativos, bem como aquelas que mantenham espécies epífitas ameaçadas ou protegidas, assim como possuam relevância ecológica para espécies da fauna ameaçadas ou protegidas por instrumentos legais.

Demanda Ministério Público - Criação GT SEMA/FEPAM/FAMURS/FARSUL

Reunião 19.08.21

13.08.21 SEMA – Div. Flora PROA 21/0500-0001362-6

17.08.21 FEPAM/DILCA – Dúvida irrigação

Estou iniciando um licenciamento de irrigação por aspersão com uso de barragem no município de Passo do Sobrado, nesta propriedade além da irrigação tem a atividade de Recebimento, secagem e armazenagem de grãos que está licenciada pelo município.

Minha dúvida é se faço o licenciamento junto com a irrigação ou renovo a licença pelo município? Estou com dúvida se as atividades se enquadram como atividades correlatas.

Outro detalhe é que a propriedade está localizada em dois municípios, parte da areá esta em Rio Pardo e parte em Passo do Sobrado.

18.08.21 CTPAGROIND – Alteração CODRAMs atividades aquicultura

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
	PISCICULTURA								
	AQUICULTURA								
	PISCICULTURA SISTEMA INTENSIVO								
	UNIDADES DE PRODUÇÃO DE FORMAS JOVENS								
119,11	UNIDADES DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS (SISTEMA INTENSIVO)	Área alagada (ha)	médio		até 0,50	de 0,51 a 1,00	de 1,01 a 2,00	de 2,01 a 5,00	demais
119,12	UNIDADES DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS – SOMENTE ESPÉCIES NATIVAS – SISTEMA INTENSIVO	Área alagada (ha)	baixo		até 0,50	de 0,51 a 1,00	de 1,01 a 2,00	de 2,01 a 5,00	demais
119,12	UNIDADES DE PRODUÇÃO DE FORMAS JOVENS SOMENTE DE ESPÉCIES AQUÍCOLAS NATIVAS	Área alagada (ha)	baixo		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
119,13	UNIDADES DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS – ESPÉCIES EXÓTICAS (SISTEMA INTENSIVO)	Área alagada (ha)	médio		até 0,50	de 0,51 a 1,00	de 1,01 a 2,00	de 2,01 a 5,00	demais
119,13	UNIDADE DE PRODUÇÃO DE FORMAS JOVENS DE ESPÉCIES AQUÍCOLAS EXÓTICAS	Área alagada (ha)	médio		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
	PISCICULTURA SISTEMA INTENSIVO PARA ENGORDA								
	PISCICULTURA SISTEMA INTENSIVO								
119,21	PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ENGORDA (SISTEMA INTENSIVO)	Área alagada (ha)	baixo		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
119,21	PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ENGORDA EM SISTEMA INTENSIVO	Área alagada (ha)	baixo		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
119,22	PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS PARA ENGORDA (SISTEMA INTENSIVO)	Área alagada (ha)	médio		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais

Reunião 19.08.21

119,22	PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS PARA ENGORDA EM SISTEMA INTENSIVO	Área alagada (ha)	médio		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
	PISCICULTURA EM SISTEMA SEMI - INTENSIVO								
119,31	PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS (SISTEMA SEMI-INTENSIVO)	Área alagada (ha)	baixo		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 100,00	demais
119,31	PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS EM SISTEMA SEMI-INTENSIVO	Área alagada (ha)	baixo		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 100,00	demais
119,32	PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS (SISTEMA SEMI-INTENSIVO)	Área alagada (ha)	médio		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 100,00	demais
119,32	PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS EM SISTEMA SEMI-INTENSIVO	Área alagada (ha)	médio		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 100,00	demais
	PISCICULTURA EM SISTEMA EXTENSIVO								
119,41	PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS (SISTEMA EXTENSIVO)	Área alagada (ha)	baixo	Até 2,00	De 2,01 até 3,00	de 3,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
119,41	PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS EM SISTEMA EXTENSIVO	Área alagada (ha)	baixo	Até 2,00	De 2,01 até 10,00	de 10,01 a 25,00	de 25,01 a 100,00	de 100,01 a 200,00	demais
119,42	PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS (SISTEMA EXTENSIVO)	Área alagada (ha)	médio		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
119,42	PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS EM SISTEMA EXTENSIVO	Área alagada (ha)	médio		até 10,00	de 10,01 a 25,00	de 25,01 a 100,00	de 100,01 a 200,00	demais
	RANICULTURA								
120,00	RANICULTURA	Área útil (m²)	alto		até 1000,00	de 1000,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
120,00	RANICULTURA EM QUALQUER SISTEMA	Área útil (m²)	alto		até 1000,00	de 1000,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
	CARCINICULTURA								
121,00	CARCINICULTURA (CRUSTÁCEOS)	Área alagada (ha)	médio		até 1,00	de 1,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
121,00	CARCINICULTURA EM QUALQUER SISTEMA	Área alagada (ha)	médio		até 1,00	de 1,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
	MALACOCULTURA								
122,00	MALACOCULTURA (MOLUSCOS) E OUTROS	Área alagada (ha)	médio		até 1,00	de 1,01 a 2,50	de 2,51 a 5,00	de 5,01 a 10,00	demais
122,00	MALACOCULTURA EM QUALQUER SISTEMA	Área alagada (ha)	médio		até 1,00	de 1,01 a 2,50	de 2,51 a 5,00	de 5,01 a 10,00	demais
	ALGICULTURA								
122,10	ALGICULTURA EM QUALQUER SISTEMA	Área útil (m²)	média		Até 1000,00	De 1000,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	demais
	PISCICULTURA EM SISTEMA FECHADO								
119,51	PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS EM SISTEMA FECHADO	Área alagada (ha)	baixo	Até 2,00	De 2,01 a 5,00	De 5,01 a 15,00	De 15,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	demais
119,52	PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS EM SISTEMA FECHADO'	Área alagada (ha)	baixo	Até 2,00	De 2,01 a 5,00	De 5,01 a 15,00	De 15,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	demais

REFERÊNCIA: Of. MIRA-SERRA nº 15 /2021

ASSUNTO: PARECER conjunto (MIRA-SERRA, IGRÉ e UPAN) RELATIVO AO PEDIDO DE VISTA solicitado ao CONSEMA-RS, em sua plenária de maio/2021- novo CODRAM 10470,00 – corte de árvores nativas isoladas.

PARECER:

A Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada do Consema aprovou o CODRAM 10740,00 – corte de árvores nativas isoladas, mas a partir do Parecer das ONGs a proposta retornou para a CTP para nova análise, considerando as ponderações das ONGS. Importante dizer que a atividade de corte de arvores nativas isoladas já é atividade definida pelo IBAMA no SINAFLO, ficando a cargo dos Estados de efetivamente definirem o que são as árvores nativas isoladas. Seguem considerações sobre o parecer:

Sobre o item “1” do citado parecer, transcrito:

A proposta de CODRAM 10470,00 enseja insegurança técnica e jurídica ao não definir as fitofisionomias naturais em que árvores isoladas seriam passíveis de supressão, considerando que o Rio Grande do Sul se caracteriza pela presença de dois biomas com diversas fitofisionomias distintas. Neste cenário, a Lei 11.428/2006 e o Decreto 6.660/2008 não criam exceções para “área antropizada/consolidada” – cuja terminologia sequer consta nestes textos legais.

Quanto a definir as fitofisionomias naturais em que árvores isoladas seriam passíveis de supressão, entendemos que, a partir do momento que definirmos fitofisionomias estaremos justamente trazendo insegurança jurídica, pois o CODRAM vem para somente autorizar corte de árvores isoladas fora de remanescentes de vegetação nativa. Justamente pela legislação, no geral, não criar exceções, precisamos ter uma atividade que contemple a possibilidade de corte de árvores isoladas em locais já consolidados, citamos como exemplo, uma árvore nativa no meio de uma lavoura.

Sobre a questão de não se definir proporção de indivíduos isolados por fração, houve um entendimento de que são determinações técnicas e que a definição contida no glossário, já determinaria a forma de análise. Poderíamos determinar um número, mas daí ficaria a pergunta? Porque 5 e não 6? Por exemplo.

O parâmetro legal para análise de uma área rural consolidada/antropizada é a Lei Federal nº 12.651/2012, entendemos que esse conceito é muito claro entre os analistas e técnicos dos órgãos ambientais.

Quanto à proposta apresentada, para alteração do Glossário, transcrevemos:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: Consideram-se árvores isoladas os exemplares arbóreos de espécies exóticas, ou mesmo alóctones, no bioma em que se encontram. O corte não deve ser realizado para espécies constantes em lista oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção ou de

protegidas por outros atos normativos, bem como aquelas que mantenham espécies epífitas ameaçadas ou protegidas, assim como possuam relevância ecológica para espécies da fauna ameaçadas ou protegidas por instrumentos legais.

Primeiramente, importante dizer que a autorização para o corte de exemplares exóticos não tem obrigação em lei federal ou estadual, pode ter municipal, mas para o Estado não se exige licenciamento. Assim, entende-se por manter o conceito descrito e já aprovado por unanimidade nesta Câmara técnica.

Pesquisa CODEMA/FIERGS - Potencial Poluidor de Indústrias de Conservas

Tabela 01 – Potencial Poluidor de Indústrias de conservas

Legislação	Estado	Atividade/empreendimento	Potencial Poluidor
Lei nº 14.626/2011	SP	Indústria de produtos alimentares e bebidas	Médio
LEI Nº 5438, DE 17 DE ABRIL DE 2009	RJ	Indústria de produtos alimentares e bebidas	Médio

- **Lei nº 14.626/2011 (São Paulo):** *Institui o Cadastro técnico estadual de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, e dá providências correlatas*

16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	similares. - beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; <u>fabricação de conservas</u> ; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	Médio
----	---	--	-------

Fonte: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2011/lei-14626-29.11.2011.html>

- **Lei nº 5438, de 17 de abril de 2009 (Rio de Janeiro):** *institui o cadastro técnico estadual de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais e a taxa de controle e fiscalização ambiental no estado do rio de janeiro e dá outras providências.*

16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	similares. - beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	Médio
----	---	--	-------

Fonte: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/399567a649430947832575ad006675b1?OpenDocument>

- **CTF 16-3:** Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP (IBAMA)

<p style="text-align: center;">IBAMA M M A Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP</p>						
FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO						
Código:	16 – 3	Descrição:	Fabricação de conservas			
Versão FTE:	1.0	Data:	29/06/2018			
PP/GU:	Médio	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não
A descrição compreende:						
<ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de conservas de frutas (frutas conservadas em álcool, secas, desidratadas, polpas conservadas, purês e semelhantes); - o beneficiamento da castanha de caju e castanha-do-pará; - a fabricação de frutas em calda (compotas); - a fabricação de doces de fruta em massa ou pasta e geleias; - a fabricação de concentrados de tomate (extratos, purês, polpas); - a fabricação de leite de coco; - a fabricação de suco de hortaliça; - a fabricação de suco de hortaliça concentrado; - a fabricação de suco de legume; - a fabricação de suco de legume concentrado; - a fabricação de conservas de legumes e outros vegetais mediante congelamento, cozimento, imersão em azeite e vinagre; - a fabricação de vegetais desidratados e liofilizados; - a fabricação de farinha e sêmola de batata; - a fabricação de batatas fritas e aperitivos à base de batata; - a fabricação de conservas de palmito; - a fabricação, pela indústria alimentícia de conservas, de subproduto que sirva à alimentação de animais; - o depósito para estocagem, no mesmo estabelecimento industrial em que ocorra a sua utilização, de produto perigoso que seja matéria-prima, insumo ou fonte de energia de processo industrial; - o depósito de resíduos perigosos, no mesmo estabelecimento em que ocorra a sua geração, e que serão expedidos para tratamento, destinação ou disposição; - o tratamento de efluentes industriais no próprio estabelecimento industrial gerador de efluentes; - o empreendimento agroindustrial de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental que estiver obrigado a licenciamento pelo órgão ambiental competente. 						
<p>É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade cód. 16 – 3, a pessoa jurídica que exerça atividade, em caráter permanente ou eventual, ou constitua empreendimento, conforme descrições no campo acima.</p> <p>Fonte: https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_aceeso_externo=44651&id_documento=1961677&infra_hash=409d77b85c636ef50767ea35a352639c</p>						